

PARECER Nº 020/2006

Do Relator Especial ao Projeto de Lei Complementar nº 005/06

Dispõe sobre autorização de dispositivos da Lei Complementar nº 09, de 10 de novembro de 1998, do Código do Meio Ambiente de Paraguaçu Paulista.

O Projeto de Lei Complementar nº 005/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, propõe a alteração dos artigos 27, 30, 30-A e 30-I, da Lei Complementar nº 09, de 10 de Novembro de 1998, Código do Meio Ambiente, alterado recentemente pela Lei Complementar nº 064, de 4 de julho de 2.006, que deu novo regramento sobre o capítulo que trata da poluição sonora.

As alterações dos artigos 27 e 30-I, se trata apenas de retificação. O § 3º, do artigo 27, faz referencia ao “caput deste artigo”, quando o correto é “§1º deste artigo”. O §8º, do artigo 30-I, faz a seguinte referencia: “Aplicam-se as disposições do Código Tributário Municipal, no que couber, quanto aos procedimentos recursais, prazos, julgamento dos recursos, ciência dos atos e decisões, imposição de multas e outros dispositivos aplicáveis”, quando o correto é a seguinte: “*Aplicam-se a este capítulo as disposições do Código de Posturas Municipal, no que couber, quanto aos procedimentos recursais, prazos, julgamento dos recursos, ciência dos atos e decisões, e outros dispositivos aplicáveis*”.

As alterações dos artigos 30 e 30-A, são resultantes da reunião realizada no dia 14 de julho, no Plenário da Câmara Municipal, ocasião que foi realizada uma apresentação sobre os novos disciplinamentos relativos à poluição sonora, introduzidos pela Lei Complementar nº 064/06, no Código de Meio Ambiente do Município, chegando ao consenso do que foi proposto.

Desta forma, não encontrando vícios de ordem ilegal ou constitucional que impeçam a sua tramitação e, naquilo que nos compete analisar, encontramos o Projeto de Lei Complementar nº 005/06 dentro dos padrões normais, e emitimos nosso **Parecer Favorável**, reservando ao Plenário a decisão final.

Paraguaçu Paulista, 21 de agosto de 2006.

MÁRCIO ANHESIM
Relator Especial